



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 037/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Av Cavahada, nº 3489, Bairro Cavahada, na cidade de Porto Alegre, CEP 91740-001, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.988.921/0001-95, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 007/2014 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem.

OBJETO

Cláusula Primeira:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, conforme tabela abaixo.

I - Secretaria da Administração

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	8	Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 205/55 R 16, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo VECTRA. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e demais normas correlatas.	220,00	1.760,00
TOTAL: R\$				1.760,00

II - Secretaria da Saúde

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	8	Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 225/70 R 15 Radial, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo Sprinter. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e demais normas correlatas.	326,70	2.613,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3	4	Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 205/70 R 15 Radial, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo Ducato. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e demais normas correlatas.	325,00	1.300,00
5	12	Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 175/65 R 14 Radial, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo S10. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e demais normas correlatas.	154,00	1.848,00
TOTAL R\$				5.761,60

Anexo III - Secretaria da Educação

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	12	Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 185/65 R 14 radial, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo Gol. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e demais normas correlatas.	169,50	2.034,00
03	04	Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 225/70 R 15 radial, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo Sprinter. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e demais normas correlatas.	326,70	1.306,80
04	04	Pneu automotivo novo, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, sem câmara, dimensões 215/75 R 17,5, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo Micro Ônibus. O produto	570,00	2.280,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

		deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e demais normas correlatas.		
			TOTAL R\$	5.620,80

IV - Secretaria da Agricultura

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	02	Pneu novo para transporte, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, profundidade mínima de escultura 18,5 MM, 16 Lonas, capacidade 149/146L, dimensões 275/80 R 22.5 misto, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo Caminhão TRUCK. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e demais normas correlatas.	1.230,00	2.460,00
06	04	Pneu novo para transporte, de 1ª linha do fabricante, com selo do INMETRO, profundidade mínima de escultura 20 MM, 16 Lonas, capacidade 149/146L, dimensões 275/80 R 22.5, borrachudo misto asfalto/terra, traseiro para caminhão, não remanufaturado (remoldado, recauchutado ou recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo Caminhão TRUCK. O produto deverá atender as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e demais normas correlatas.	1.300,00	5.200,00
			TOTAL R\$	7.660,00

V - Secretaria de Obras

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	12	Câmara(s) Pneumática para pneus de Caminhão Bitola 10.00-R20	65,00	780,00
11	12	Protetor (ES) de câmara Bitola 10.00-R20	18,00	216,00
12	04	Câmara(s) Pneumática para pneus de Caminhão Bitola 900-R20	57,33	229,32
13	04	Protetor (ES) de câmara Bitola 900-R20	18,00	72,00
			TOTAL R\$	1.297,32
			TOTAL GERAL R\$	22.099,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

Pelo fornecimento do objeto mencionado na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 22.099,72 (vinte e dois mil noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0201 – Gabinete do Prefeito

041220004.2.015 - Manutenção Frota de Veículos

(043) 3339030 – Material de Consumo

0501 – Secretaria de Obras e Viação

041220004.2.026 – Aquis. Manutenção Frota Maquinas e Veículos

(089) 3339030 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social

103010039.2.045 - Aquisição Manutenção Frota de Veículos

(0145) 3339030 – Material de Consumo

0604 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social

175120017.2.156 - Aquis. Manutenção Frota Maquinas e Veículos

(1021) 3339030 – Material de Consumo

0602 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social

103050039.2.056 – Manutenção Epidemiologia (União)

(1241) 3339030 – Material de Consumo

0702 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer

123610011.2.077 – Aquisição Manutenção Frota De Veículos

(0229) 3339030 – Material de Consumo

0801 – Secretaria Municipal De Agricultura Industria e Comércio

206010041.2.103 - Aquis. Manutenção Frota Maquinas e Veículos

(0298) 3339030 – Material de Consumo

0802 - Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

185410024.2.172 - Aquisição Manutenção Frota de Veículos

(1382) 3339030 – Material de Consumo

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta:

O objeto deverá ser entregue no Município, conforme a necessidade e solicitação, durante a vigência do contrato.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os pneus conforme especificações descritas no objeto e dentro do prazo estabelecido;
- b) propiciar garantia dos pneus pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 21 de março de 2014.

Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
